



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
ARQUIVO NACIONAL – Boletim Interno Especial nº 15/2017, publicado em 12/07/2017.

VI - Supervisionar a utilização do Sistema de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS pela equipe do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor e, prestar ações de medicina preventiva, em conformidade com os programas aprovados e a legislação em vigor;

VII - Prestar orientação e acompanhamento biopsicossocial aos servidores com vistas a melhor adaptação e integração funcional, bem como propor medidas com vistas à dissolução de conflitos individuais ou coletivos;

VIII - Realizar ou promover perícias médicas e odontológicas, com vistas à homologação ou indeferimento de licenças para tratamento da própria saúde, acompanhamento à pessoa da família, acidente de trabalho, doença profissional, licença gestante, junta médica e outros;

XIX - Realizar ou promover exames admissionais e periódicos dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Arquivo Nacional;

X - Instruir processos que requeiram parecer médico específico, ora encaminhando para a perícia singular, ora para a Junta Oficial de Saúde;

XI - Propor medidas de readaptação de servidores;

XII - Desenvolver e implementar, em conjunto com a área de capacitação, desenvolvimento e educação, projetos e programas que promovam a qualidade de vida junto aos servidores;

XIII - Promover a integração dos servidores sob a sua supervisão com as demais equipes nos projetos definidos pela Coordenação; e

XIV - Exercer outras atividades determinadas pelo Coordenador de Recursos Humanos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 176, de 10 de setembro de 2015, publicada no Boletim Interno nº 09, referente ao período de 1º a 30 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Barbosa da Silva  
Diretor-Geral Substituto

**Nº 352, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

**O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 22 do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**



Art. 1º Instituir a Equipe de Desenvolvimento de Pessoas, no âmbito da Coordenação de Recursos Humanos – CORHU, da Coordenação-Geral de Administração – COAD, do Arquivo Nacional.

Art. 2º Compete à Equipe de Desenvolvimento de Pessoas:

I - Planejar, coordenar, orientar e promover ações, elaborar políticas e projetos inerentes ao desenvolvimento dos servidores do Arquivo Nacional, considerando os objetivos estratégicos e os macroprocessos organizacionais;

II - Promover o desenvolvimento das competências institucionais por meio do desenvolvimento das competências individuais dos servidores;

III - Incentivar a aprendizagem contínua dos servidores, em conjunto com as unidades organizacionais, desde o planejamento à avaliação dos resultados;

IV- Mapear as competências setoriais e individuais, com a colaboração das unidades organizacionais, a fim de promover um adequado planejamento das ações de capacitação e desenvolvimento;

V - Elaborar estudo e propor a adequação da força de trabalho do Arquivo Nacional, alinhando as competências individuais às setoriais;

VI - Elaborar, propor e implementar os programas de desenvolvimento gerencial dos servidores e a qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

VII- Elaborar a proposta orçamentária anual e plurianual, assim como executar e acompanhar o orçamento referente à capacitação e desenvolvimento dos servidores do Arquivo Nacional;

VIII- Definir o conteúdo programático e a carga horária das ações de capacitação e desenvolvimento realizadas de acordo com as necessidades específicas das unidades organizacionais do Arquivo Nacional;

IX- Elaborar o Plano Anual de Capacitação em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal;

X - Elaborar notas técnicas sobre as solicitações de participação dos servidores em ações de capacitação e desenvolvimento de curta, média e longa duração, no país e no exterior com base na legislação vigente;

XI- Manter atualizado o cadastro de agentes multiplicadores internos e externos;

XII - Implementar, executar e acompanhar a participação dos servidores em ações e projetos constantes do Plano Anual de Capacitação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
ARQUIVO NACIONAL – Boletim Interno Especial nº 15/2017, publicado em 12/07/2017.

XIII - Promover entre os servidores a divulgação das ações de capacitação e desenvolvimento;

XIV - Articular e manter parcerias com órgãos públicos, escolas de governo e instituições de ensino especializadas públicas e privadas;

XV- Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e instrumentos congêneres relacionados à realização de ações de capacitação e desenvolvimento, em conjunto com as unidades organizacionais;

XVI- Avaliar a realização das ações de capacitação e desenvolvimento, em conjunto com as unidades, como subsídio para futuros projetos;

XVII - Elaborar o Relatório de Execução do Plano Anual de Capacitação;

XVIII - Elaborar estudos, normativos internos, programas, projetos, ações e outros instrumentos necessários à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal;

XIX - Planejar, coordenar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho individual dos servidores em Estágio Probatório e para atribuição da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de Cargos Específicos e de Atividades Médicas, da Progressão Funcional e da Função Comissionada Técnica;

XX - Coordenar e orientar os programas de estágio de estudantes remunerados no Arquivo Nacional; e

XXI - Exercer outras atividades determinadas pelo Coordenador de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Barbosa da Silva  
Diretor-Geral Substituto

**Nº 353, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

**O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 22 do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011,